



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhão

Edital Nº

O(A) Doutor(a) Paula Michelle da Silva Araujo, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pinhão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADAN LUCAS ROCHA - PROFESSOR MUNICIPAL
- 2.ADAOR CALDAS
- 3.ADELITA ZAMBRUSKI - Professora
- 4.ADILSON CEZAR OLIVEIRA - .
- 5.ADRIANA ALVES BATISTA - PROFESSOR
- 6.ADRIANE TEREZINHA GOMES OLIVEIRA - PROFESSORA
- 7.AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA - Mestre de obras
- 8.ALBINO RICARDO DOS SANTOS NETO - Assistente social
- 9.ALCEU DE SIQUEIRA FREITAS
- 10.ALESSANDRA BOGDANOVICZ FERREIRA - Fonoaudiólogo
- 11.ALEXANDRO IENSEN - AUXILIAR DE MECÂNICO
- 12.ALEX JOSE DA SILVA - Estudante
- 13.ALYSSON MENDES CALDAS
- 14.ANADIR DE JESUS DOS SANTOS BUENO - Auxiliar Administrativo
- 15.ANA PAULA RAMOS
- 16.ANDERSON OSVALDO DE BISPO KROTH - Estudante
- 17.ANDRE DICEZAR LOURES - VENDEDOR
- 18.ANDRÉIA RIBAS
- 19.ANDRE LICHEVICZ - MOTORISTA
- 20.ANDREZA DOS SANTOS MARTINS
- 21.ANGELA MARIA DOS SANTOS - PROFESSOR
- 22.ANGELO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ - Professor
- 23.ANTONIA DE OLIVEIRA - Auxiliar Administrativo
- 24.ANTONIO MARCOS MARTINS - Professor
- 25.ANTONIO ROBERTO BASTOS
- 26.ARGEMIRO JUNIOR CARDOSO
- 27.ARMINDA CLAUDETE DA SILVA RIBEIRO - Auxiliar Administrativo
- 28.BEATRIZ APARECIDA RIBAS - PROFESSORA
- 29.BRUNA FERNANDA - Professora

30.CARINE RAQUEL LOPES

31.CARLOS DO PRADO LARA - MOTORISTA

32.CAROLINA DE FREITAS TAQUES - SERVENTE DE LIMPEZA

33.CAROLINE SANTIN - INSPETOR DE ALUNOS

34.CASSIANO PERETTI - PROFESSOR

35.CATIA BUENO - Professor

36.CELIA APARECIDA SZUMILO - MERENDEIRA

37.CELIA KEMP

38.CELIA REGINA RIBAS FERREIRA COELHO - MERENDEIRA

39.CELSO BALDOINO RIBAS

40.Chayene Rafaela Alves da Rocha - designer

41.CIRAN FERREIRA MACHADO - Pedreiro

42.CLARISE APARECIDA DE MELO

43.CLAUDINEIA RODRIGUES - .

44.CLAUDIO MARCOS FRANCESCONI - Professor - Eja

45.CLEUDECI DO ROCIO GROSKO - PROFESSORA

46.CLEVERSON FERRAZ DE LIMA - Professor

47.CRISTIANE IZABEL POLYDORO - .

48.DAIANE RONIK SVIERCOSWSKI

49.DANIELA CRISTINA SANTIN RIBAS - Inspetora de Alunos

50.Daniel Fernando de Jesus Gualberto - Aux. de Planejamento e controle de produção

51.DARCI JOCOSKI

52.DENES LUIZ MENDES - GUARDIÃO

53.DENILDA APARECIDA DE LIMA - PROFESSORA

54.DIEGO DE ALMEIDA CRUZ

55.DIONY CALDAS LEVINSKE

56.EDIANE TAQUES DE CAMARGO - Professora

57.EDILSON JOSE DA ROSA - Professor

58.Edilson Machado

59.EDIMARA APARECIDA CORDEIRO

60.EDMILSON SIQUEIRA CALDAS - PROFESSOR

61.EDONEI DE OLIVEIRA BORGES - MOTORISTA

62.EDVILSON LUIZ SANTOS - PROFESSOR

63.ELISEU SILVERIO CALDAS - MOTORISTA

64.ELIZETE APARECIDA DOIN - .

65.ELIZETTE CEONDON GARRIDO

66.ELLEN CRISTINE MACHADO

67.ELSON DUARTE - FISCAL GERAL

68.EMANUEL TESSEROLI PINNO - .

69.EMILIANO KRAITCZYI

70.ERONILDA FERREIRA DA SILVA - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

71.ESTELA MARIA ROCHA PASSOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

72.FELIPE JOSE DELLE

73.FELIPE RICARDO ZALUSKI DE MELO

74.FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA

75.GABRIELA APARECIDA PROENÇA MENDES - Professora

76.GABRIELA NOGUEIRA CORREIA - Estudante

77.GABRIEL FERREIRA NETO

78.GEOVANI KITCKY ROCHA

79.GERALDO GROKOSKI

80.GRACIELI DE OLIVEIRA

81.GUILHERME EMANUEL DE FREITAS

82.HELDER ROCHA

83.HELTO RODOLFO RIBAS CALDAS

84.ILDO IWASENKO - MOTORISTA

85.IOLETE KITCKY MACAGNAN

86.IONARA DO BELEM SANTOS - Professora

87.IRONI GONÇALVES DE ANDRADE - Professor

88.IVAN PADILHA DA ROSA - Auxiliar de contabilidade

89.JANAINA APARECIDA DE LIMA - PROFESSORA

90.JANETE APARECIDA RAMOS - Professora

91.JANETE CORDEIRO

92.JEAN MAURICIO TSCHA

93.JESSIAS DA LUZ CALDAS - Estudante

94.JESSICA BRENDA SILVEIRA - Estudante

95.JOÃO ADIR MACHADO

96.JOAO EDEVINO TERLESKI - PROFESSOR

97.JOÃO HIPOLITO MARTINS

98.JOÃO ISIS DA SILVA MACHADO - Tecnico Agricola

99.JOÃO IZAIAS DO AMARAL - DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

100.JOÃO LUIZ RIBAS

101.JOÃO PAULO NOGUEIRA DE LIMA - Operador Ecológico

102.JOÃO PAULO SIQUEIRA DE OLIVIERA

103.JOÃO PEDRO DE GOIS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

104.JOAQUIM FELIPE CHALEGRE OLIVEIRA SANTOS

105.JOCELENE DE FATIMA CORDEIRO - Agente comunitário de saúde

106.JOEL DOMINGUES DO AMARAL

107.JOELMA RODRIGUES REIS - Educador

108.JOELSON GUIBES

109.JONATHAN PIERRE PEREIRA - Estudante

110.JORGE AGUINALDO DE LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

111.JOSE ADIR AMARAL

112.JOSE CARLOS CORREIA FILHO - Professor

113.JOSE CARLOS DO AMARAL - Pedreiro

114.JOSE FAUSTINO - Inseminador

115.JOSILAINE APARECIDA REIS

116.JUCIMARA CUSTODIO

117.JUDITH APARECIDA DAMBROSKI BORYÇA

118.JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO - Engenheiro civil

119.Julio Ianques

120.JUSSARA DO BELEM MACHADO - Professora

121.KAMILLA DE ALMEIDA

122.Kauane aparecida dos santos - Estudante

123.LAERTES LOPES TEREZA

124.LEANDRO MARTINS

125.LEILA APARECIDA CAMARGO

126.LORETE MAYER

127.LUCAS LUAN ADONSKI

128.LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA CAMARGO - Cozinheira

129.LUCIANO MATULLE

130.MARCELO TOMACHESKI

131.MARCIO DA ROCHA

132.MARCOS BRZEZINSKI

133.MARCOS DA SILVA SIQUEIRA - Professor

134.MARCOS OLIVEIRA

135.MARCOS PAULO DE RAMOS - Professor

136.MARCOS VINICIUS LEVINSKI RIBAS

137.MARIA CELOI PADILHA

138.MARILDO JOSE DE OLIVEIRA - Operador de Máquinas

139.MARILIS RAZERA

140.Marinez Franscesconi

141.MARISA RAZERA

142.MARIZA TEIXEIRA DA SILVA

143.MARLI TEREZINHA CALDAS

144.MARLI TEREZINHA PADILHA - Professora

145.MAURO KRUG

146.MICHELE CRISTINA ROLÃO

147.MICHELE NUNES DE OLIVEIRA

148.NATHIELI OLIVEIRA DE LIMA

149.NEIVA APARECIDA MACIEL - PROFESSORA

150.NELDI NELCI SCHWANKE
151.NEORACI TADEU CORDEIRO BOENO
152.NEREU GOMES DA SILVA - PROFESSOR
153.NILCE DO BELÉM RAMOS DE LIMA - Agente de Saúde
154.OFANDA DALILA DE LIMA
155.OSVALDO NICKEL - Técnico ambiental
156.PAULA APARECIDA MORAES PENTEADO - Professor
157.PRISCILA PEREIRA BARAUS
158.RAQUEL DE FATIMA CORREA - Pedagoga
159.RAULL HOMERO MENDES DELLÊ
160.RENATALY RODRIGUES PADILHA - Estudante
161.RICARDO ROCHA LOPES - AGRICULTOR
162.ROMÁRIO SIMÃO SCHWANKE TEREZA
163.ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA - Professor
164.SANDRA MARA SOARES DA SILVA
165.SEBASTIÃO ARI MARTINS - Professor
166.SEBASTIÃO ELOELSON BARBOSA - Motorista
167.SERGIO MARCOS SILVA
168.SIRLENE MARIA MACIEL
169.SOLANGE ADONSKI
170.SOLANGE APARECIDA BORCATE - PROFESSOR
171.SULIANE DE ASSIS KRAMER
172.TAMIRIS VOITZ DA SILVA - PRODUTORA RURAL
173.THAIS DE PAULA MORAES - Professora
174.THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA - assistente social
175.THOMAS EDSON VALENGA
176.TIAGO CARLOS CORREIA DA SILVA - PROFESSOR
177.TIAGO DE OLIVEIRA - Operador Ecologico
178.VILSO JAIRO RIBAS CALDAS
179.VINICIUS SZUMILO FAUSTINO
180.WAGNER SANTOS FERREIRA - Professor

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, ao(s) 11 de outubro de 2023 Eu, Telma Aparecida Gawron Stresser (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

Paula Michelle da Silva Araujo
Juiz(a) de Direito - Presidente